

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 5.547, DE 2020

Apensado: PL nº 117/2021

Veda a exigência de quaisquer termos de responsabilidade e outras medidas que visem obstruir ou dificultar o acesso à vacina.

Autor: Deputado CÉLIO STUDART

Relator: Deputado GERALDO RESENDE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 5.547, de 2020, do Deputado Célio Stuart, tem como objetivo proibir a exigência de termos de responsabilidade ou qualquer outra medida que possa obstruir ou dificultar o acesso à vacinação. Para alcançar esse objetivo, o Projeto propõe uma alteração na Lei nº 13.979, de 2020, mediante acréscimo de um parágrafo que veda expressamente a exigência de qualquer termo, declaração ou documento de transferência de responsabilidade durante o processo de vacinação.

Já o Projeto de Lei nº 117, de 2021, do Deputado Cássio Andrade, propõe uma alteração na Lei nº 13.979, de 2020, para vedar a exigência de assinatura de termo de responsabilidade para acesso a qualquer vacina contra o coronavírus, mesmo que esta vacina esteja em fase experimental ou tenha sido autorizada para uso emergencial.

Esses Projetos, que tramitam em regime de prioridade, foram distribuídos, em caráter conclusivo, às Comissões de Saúde (CSAUDE), para análise do mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame da sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.



Na CSAUDE, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Saúde a apreciação do Projeto de Lei nº 5.547, de 2020, e do Projeto de Lei nº 117, de 2021, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e às suas áreas de atividade, nos termos regimentais.

Informo que o enfoque desta Comissão é a contribuição desses PLs para a defesa da Saúde neste País. Já os assuntos relativos à constitucionalidade e à juridicidade da matéria serão examinados pela CCJC.

Os projetos em apreço têm como objetivo proibir a exigência de termos de responsabilidade ou qualquer outra medida que possa obstruir ou dificultar o acesso à vacinação. Acreditamos que essa ideia é meritória, pois garantir o acesso facilitado à vacinação é fundamental para proteger a população contra doenças infecciosas, especialmente em momentos de pandemia, como a de Covid-19, que enfrentamos recentemente.

A eliminação da exigência de termos de responsabilidade e outras burocracias facilita e agiliza o processo de vacinação. Isso é importantíssimo para o alcance de altas taxas de cobertura vacinal e a contenção da propagação de doenças, de modo a reduzir o impacto sobre o sistema de saúde e a sociedade como um todo.

Essa medida também está alinhada com as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), que enfatiza a importância da vacinação para a prevenção de doenças infecciosas e a promoção da Saúde Pública. A OMS destaca a necessidade de remover barreiras que dificultem o acesso às vacinas¹.

¹ https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/g20-report--accelerating-covid-19-vaccine-deployment.pdf?sfvrsn=2d432714_1&download=true



Além disso, a eliminação de termos de responsabilidade ou outras medidas que possam desencorajar a vacinação contribui para combater a desinformação e o medo infundado sobre os imunizantes. Isso é essencial para construir uma cultura de confiança na ciência e na eficácia das vacinas.

Portanto, ao apreciar esses projetos, fica evidente a relevância e a necessidade de sua apresentação na época em que ocorreu. No entanto, a partir do início de 2021, a Lei nº 13.979, de 2020, que os PLs pretendem alterar, perdeu parcialmente sua validade, devido ao término do estado de calamidade pública no Brasil, que estava vinculado ao Decreto Legislativo nº 6, de 2020, cujos efeitos se estendiam apenas até 31 de dezembro daquele ano. Isso implicaria na perda de validade da Lei nº 13.979, de 2020, como um todo. No entanto, para preservar certas disposições importantes para a Saúde Pública, os artigos 3º a 3º-J da Lei foram mantidos em vigor por meio de decisão na ADI 6625.

Com o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional relacionada à Covid-19, surge a oportunidade de aproveitar a essência dos projetos apresentados. Porém, vamos fazê-lo de forma mais ampla e genérica.

No Substitutivo que acompanha este Voto, sugerimos uma modificação na Lei de Vigilância Epidemiológica para proibir a autoridade sanitária de exigir a assinatura de qualquer termo de responsabilidade ou a adoção de outras medidas que dificultem ou impeçam o acesso às vacinas de maneira geral. Com essa medida, almejamos garantir que, caso ocorram situações semelhantes às que motivaram os projetos anteriores, não sejam cogitadas soluções que limitem o acesso à imunização.

Por todo o exposto, ciente da importância dos PLs para a Saúde Pública deste País, o nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.547, de 2020, e do Projeto de Lei nº 117, de 2021, quanto ao mérito, nos termos do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2024.



Deputado GERALDO RESENDE
Relator

Apresentação: 10/06/2024 12:05:25.730 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 5547/2020

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248728406200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geraldo Resende



COMISSÃO DE SAÚDE**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.547, DE 2020**

Apensado: PL nº 117/2021

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para vedar a exigência por parte da autoridade sanitária da assinatura de quaisquer termos de responsabilidade e outras medidas que visem a obstruir ou dificultar o acesso a vacinas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A. Fica vedada a exigência por parte da autoridade sanitária da assinatura de quaisquer termos de responsabilidade e outras medidas que visem a obstruir ou dificultar o acesso a vacinas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado GERALDO RESENDE
Relator

